Ofício nº 0217/2013-GAB

Toledo, 18 de março de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADRIANO REMONTI
Presidência da Câmara Municipal de Toledo
Nesta Cidade

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Cooperação Técnica para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhamos, apenso a este expediente, cópia do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Toledo e a União por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, visando o acesso da Guarda Municipal à Rede Nacional de Integração de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – INFOSEG, para ser referendado por esse egrégio Legislativo.

Atenciosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVENIO Nº ,06 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR PARA ACESSO DA GUARDA MUNICIPAL À REDE INFOSEG.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ 00.394.494/0001-36, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP**, CNPJ/MF n.º 00.394.494/0005-60, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, Brasília, DF, neste ato representado por sua titular, a Secretária Nacional de Segurança Pública, REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, brasileira, casada, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, CPF n: 052.507.538-09, conforme delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 1.821 de 13 de outubro de 2006, doravante denominada simplesmente SENASP, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi numero 1586, representado neste ato pelo prefeito JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO, portador do RG nº 9154566 e CPF nº 276.960.909-25, devorante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se os convenentes, no que couber, aos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui-se objeto deste Convênio de Cooperação Técnica a interoperabilidade de informações, por parte da SENASP se referem àquelas que tramitam através da Rede Nacional de Integração de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – INFOSEG, criada por força do Decreto nº 6.138, de 28 de junho de 2007 e por parte do município, as informações cadastrais constantes da sua base de dados, conforme detalhamento específico, constante na Cláusula Terceira – Das Informações Compartilhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a manter, custodiar e utilizar, dados e informações na forma e condições estabelecidas no presente, respeitando sigilo e propriedade intelectual, bem como as demais obrigações estipuladas neste ato:

I – São obrigações da SENASP:

a) Comunicar expressamente quaisquer alterações ou situação de irregularidade que venham a ocorrer, relacionadas à execução do presente instrumento, tomando as medidas administrativas que o caso requerer;

b) manter os registros de acessos e atividades de todos os usuários junto à Rede INFOSEG, promovendo as auditorias necessárias no referido sistema;

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

c) fornecer, sempre que solicitado, relatório técnico e estatístico da utilização dos bancos de dados e atividades de seus usuários restritos;

d) exercer, por meio da coordenação da Rede INFOSEG, as atividades de administração nas ações resultantes deste Convênio;

II – São obrigações do Município:

a) Comunicar expressamente quaisquer alter ações ou situação de irregularidade que venham a ocorrer, relacionadas à execução do presente instrumento, tomando as medidas administrativas que o caso requerer;

b) atualizar os dados disponibilizados para acesso;

c) designar expressamente um representante do quadro funcional da Guarda Municipal, em pleno exercício de suas funções e tecnicamente qualificado para exercer o encargo de coordenador operacional do sistema;

d) manter em sua estrutura organizacional uma Corregedoria, vinculada a uma Ouvidoria externa, ou órgãos equivalentes para execerem mecanismos de fiscalização e de controle.

e) utilizar, na tramitação das informações, softwares compatíveis com aqueles utilizados pela Rede INFOSEG;

f) executar as atividades inerentes ao objeto do presente Convênio, em conformidade com as políticas de Segurança da Informação da SENASP.

§1° O coordenador operacional do sistema, previsto na alínea "c", inciso II, será responsável pela inclusão, exclusão ou suspensão dos usuários, pela coordenação da REDE INFOSEG no município, bem como por fiscalizar a fiel observância aos termos do presente Convênio.

§2° A celebração deste convênio estará sujeito à aquiescência do Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública – COSENS, que se pronunciará por meio de parecer técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES COMPARTILHADAS

I – A SENASP disponibilizará aos municípios o acesso às informações sobre indivíduos, Carteira Nacional de Habilitação e veículos.

II – O município deverá disponibilizar à SENASP, no prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação, os dados cadastrais do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano cobrado pelo município, em especial:

a) Endereço do imóvel;

b) atual proprietário;

c) proprietário anterior;

d) valor venal do imóvel;

e) área construída.

§1° O município poderá cadastrar no Portal INFOSEG, até 6% (seis por cento) do efetivo total da sua Guarda Municipal, os quais deverão estar em pleno exercício de suas funções na circunscrição do convenente, sendo vedado o cadastramento de servidores que atuem em outros órgãos, ainda que da esfera municipal e/ou de outros municípios.

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

§2° É de responsabilidade do município todas as não-conformidades das informações que porventura vierem a ser constatadas em documentos e dados, não podendo ser imputada à SENASP qualquer responsabilidade por eventuais violações de legislações ou quaisquer outros direitos.

§3° Por razão de segurança do sistema, o servidor cadastrado na Rede INFOSEG poderá ter, a qualquer tempo, seu acesso negado, suspenso, restringido ou bloqueado pela SENASP.

§4° Somente os agentes de inteligência dos órgãos de segurança pública terão acesso aos dados constantes nas bases municipais;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Convênio serão realizadas pelos partícipes, os quais se comprometem a alocar os seus melhores recursos humanos e materiais, conforme definido em instrumento próprio que definirá o detalhamento dos procedimentos técnicos, operacionais, administrativos e de Segurança da Informação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes, contudo as despesas decorrentes das atribuições previstas neste instrumento correrão por conta de Dotações Orçamentárias dos seus responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE, PUBLICAÇÃO E DIREITO DE PROPRIEDADE

Os partícipes se obrigam a guardar confidencialidade das informações e dados postos à sua disposição, bem como de seus resultados oriundos de pesquisas, não podendo ser cedidos e/ou divulgados a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer outra forma, sem anuência expressa, sob pena de rescisão unilateral do presente, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, quando cabível.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade das informações, obtidas como resultado das atividades objeto deste Convênio, serão devidamente observados pelos partícipes, devendo conter a expressão fonte "SENASP" e "MUNICÍPIO", todas as vezes que se fizerem necessárias sua difusão, por escrito, ou por determinação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO:

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo celebrado entre os partícipes.

Parágrafo Único. Este instrumento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil por uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir o presente Convênio a qualquer tempo, em razão do descumprimento de qualquer de suas cláusulas; ou denunciá-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na forma da legislação em vigor.

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

Parágrafo Único. Nas hipóteses acima, os convenentes se obrigam a cumprir os compromissos e obrigações assumidas, porventura pendentes.

CLÁUSULA NONA – DA OPERACIONALIDADE

Os programas que venham a ser implementados devem respeitar as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas que regulam a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SENASP publicará o presente Convênio, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura do mesmo, de forma resumida, na Imprensa Oficial, conforme prescreve o parágrafo único e o "caput" do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos e/ou correspondências entre a SENASP e o MUNICÍPIO deverão ser encaminhados aos partícipes mediante protocolo.

Parágrafo Único. É vedado aos partícipes prestarem informações a terceiros sobre relatórios decorrentes do presente Convênio, enquanto a matéria não tiver sido definitivamente instruída pela SENASP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DO FORO

Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, de forma expressa, vedada a solução tácita, elegendo as mesmas em comum acordo, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões jurídicas conflituosas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 06 de DEZEMBRO de 2012.

Regina Maria Filomena De Luca Miki
Secretária Nacional de Segurança Pública

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito municipal de Toledo

TESTEMUNHAS:
Nome.: JOÃO VIANEI CARESÃO
RG. 3945346 0
CPF 627601149 53

Nome: Ecleson Braz Pinto
RG. 7.291432-5
CPF 038 017 329 83

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

ronave para sobre vôo sobre as áreas de florestas em terras indígenas, em baixa altitude; compartida e chegada do aeroporto de Humaitá - AM. Com aeronave mono motor tipo asa alta modelo Cessna 210, ou equivalente, com capacidade para 05 (cinco) passageiros e mais 01 (um) Piloto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

DANIEL SIMOES COELHO
Pregoeiro

(SIDEC - 20/12/2012) 194035-19208-2012NE080010

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2012 - UASG 194035

Nº Processo: 08620006457201284.
PREGÃO SISPP Nº 26/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO -CNPJ Contratado: 15209697000182. Contratado : STILOGRAF PRODUTOS GRAFICOS E -SERVICOS LTDA - ME. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de uma perfuradora elétrica industrial com área de perfuração, que permita alta produtividade, com perfurações de até 35 (trinta e cinco) folhas por vez. Fundamento Legal: Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 10/12/2012 a 09/12/2013. Valor Total: R$22.711,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800414. Data de Assinatura: 10/12/2012.

(SICON - 20/12/2012) 194035-19208-2012NE800010

MUSEU DO ÍNDIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2012 - UASG 194022

Nº Processo: 08786000280201210.
PREGÃO SISPP Nº 26/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO -CNPJ Contratado: 10811866000136. Contratado : 3 A MARQUES E NUNES COMERCIO E -SERVICO DE INSTALACOES E. Objeto: Prestação de serviços de elaboração do projeto de prevenção contra incêndio nas instalações do Museu. Fundamento Legal: Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 20/12/2012 a 18/04/2013. Valor Total: R$6.600,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800475. Data de Assinatura: 27/11/2012.

(SICON - 20/12/2012) 194045-19208-2012NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 2/2012 ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 00003/2008. Nº Processo: 08786000419/2008. Convenentes: Concedente : FUNAI-MUSEU DO INDIO-RJ, Unidade Gestora: 194022, Gestão: 19208. Convenente : ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA EDUCACAO, CIENCIA E, CNPJ nº 03.736.617/0001-68. Executor : ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA EDUCACAO, CIENCIA E, CNPJ nº 03.736.617/0001-68. Objeto: Promover a documentação de cerca de 20 línguas e culturas indígenas ameaçadas, ampliando as possibilidades de sua salvaguarda um grupo coeso de pesquisadores indígenas e não indígenas familiarizados com as novas metas, os métodos e a tecnologia de documentação, com vistas à consolidação desta nova área do Brasil.. Valor Total: R$ 4.642.932,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso : R$ 3.156.257,65, Valor previsto para exercícios subseqüentes : R$ 1.486.674,35. Crédito Orçamentário: PTRES: 45512, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 338041, Num Empenho: 2012NE800482. Crédito Orçamentário: PTRES: 45512, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 338041, Num Empenho: 2012NE800483. Crédito Orçamentário: PTRES: 45512, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 338041, Num Empenho: 2012NE800494. Crédito Orçamentário: PTRES: 45512, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 338041, Num Empenho: 2012NE800495. Crédito Orçamentário: PTRES: 45512, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 338041, Num Empenho: 2012NE800496. Vigência: 16/12/2008 a 09/06/2015. Data de Assinatura: 07/12/2012. Signatários: Concedente : MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO, CPF nº 063.583.188-02, Convenente : VINCENT GABRIEL REMY ERNEST DEFOURNY, CPF nº 743.972.061-04, Executor : lucien muñoz, CPF nº 743.972.061-04.

(SICONV - 20/12/2012)

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA, representado por seu Prefeito Isaac Cavalcante de Carvalho, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, representado por seu Prefeito Manoel Raimundo de Santana Neto, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - GO, representado por seu Prefeito Luiz Alberto Maguito Vilela, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Formosa - GO, representado por seu Prefeito Pedro Ivo de Campos Faria, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Contagem - MG, representado por sua Prefeita Marília Aparecida Campos, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG, representado por seu Prefeito Carlos Roberto Rodrigues, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Dourados - MS, representado por seu Prefeito Murilo Zauith, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/ 2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Campo Largo - PR, representado por seu Prefeito Edson Darlei Basso, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Londrina - PR, representado por seu Prefeito Gerson Moraes de Araújo, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Pinhais - PR, representado por seu Prefeito Luiz Goularte Alves, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR, representado por seu Prefeito Pedro Wosgrau Filho, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de [redacted], representado por seu Prefeito José Carlos Schiavinato, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Altônia - PR, representado por seu Prefeito Pedro Nunes da Mata, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/ 2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro - RJ, representado por seu Prefeito Eduardo da Costa Paes, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Três Rios - RJ, representado por seu Prefeito Vinicius Medeiros Farah, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Estelo - RS, representado por seu Prefeito Gilmar Antônio Rinaldi, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/ 2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Gravataí - RS, representado por seu Prefeito Acimar Antonio da Silva, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de São José - SC, representado por seu Prefeito Djalma Vando Berger, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Aparecida - SP, representado por seu Prefeito Antonio Marcio de Siqueira, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Atibaia - SP, representado por seu Prefeito José Bernardo Denig, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/ 2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Boituva - SP, representado por sua Prefeita Assunta Maria Labronici Gomes, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Cabreúva - SP, representado por seu Prefeito Claudio Antônio Giannini, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Cajamar - SP, representado por seu Prefeito Daniel Ferreira da Fonseca, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Campinas - SP, representado por seu Prefeito Pedro Serafim Junior, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista - SP, representado por seu Prefeito Armando Hashimoto, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Carapicuíba - SP, representado por seu Prefeito Sérgio Ribeiro Silva, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Partícipes: a Prefeitura Municipal de Catanduva - SP, representado por seu Prefeito Afonso Macchione Neto, e a União, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Miki - Objeto: o acesso da Guarda Municipal à Rede INFOSEG - Recursos: o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Prazo de vigência: o prazo vigorará da data de sua publicação até o dia 06/12/2017 - Data de assinatura: 18/12/2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012122100167

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.